



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2026

PATROCÍNIO DE CONEXÃO DE INTERNET – FEIRA DO MORANGO 2026

Processo 2026-MKGW5

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede administrativa na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29645-118, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento visando a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a disponibilização de conexão de internet banda larga para expositores, comerciantes e estandes da Feira do Morango a ser realizada entre os dias 04 de setembro de 2026 a 06 de setembro de 2026, em São João do Garrafão.

O presente Chamamento Público é realizado com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus princípios aplicáveis à Administração Pública, na Lei Municipal nº 2.225/2019, em especial os artigos 13 a 15, e demais normas pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Chamamento tem por finalidade a seleção de empresas parceiras interessadas em patrocinar a disponibilização de conexão de internet banda larga para o evento, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O patrocínio configura parceria institucional, mediante a qual o patrocinador contribui para a realização do evento em troca de divulgação de sua marca.

1.3. A seleção das propostas será conduzida por Comissão designada pela Secretaria de Cultura e Turismo, por meio de Portaria específica.

1.4. Dúvidas sobre este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: cultura@pmsmj.es.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o recebimento, a título de patrocínio, da prestação de serviço de internet banda larga, com cobertura adequada para atender expositores, comerciantes e estandes, viabilizando o uso de máquinas de pagamento eletrônico durante a Feira do Morango.

2.1.1. O evento será realizado na rua Abraão Ignácio Lauret, situado em São João do Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. O serviço deverá atender às especificações técnicas constantes no Anexo I, garantindo estabilidade, velocidade e cobertura durante todo o evento.

2.3. A empresa patrocinadora será integralmente responsável pelo fornecimento, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico e retirada de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço, incluindo, mas não se limitando a roteadores, Access Points (APs), switches, cabeamento, conectores, fontes de alimentação e demais equipamentos indispensáveis ao funcionamento da rede.

2.3.1. A patrocinadora responderá integralmente pelos danos causados ao Município, aos expositores, comerciantes, visitantes, terceiros ou ao patrimônio público ou privado decorrentes da instalação, operação, manutenção ou retirada dos equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

2.4. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução do objeto serão fornecidos exclusivamente pela patrocinadora, sem qualquer ônus para o Município de Santa Maria de Jetibá.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, com CNPJ ativo, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atendam integralmente às exigências deste Edital.

3.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada no ato da inscrição.

3.2.1. A Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, permitindo o saneamento de falhas meramente formais que não alterem o conteúdo da proposta nem impliquem tratamento desigual entre os participantes.

3.2.2. Não será admitida a apresentação posterior de documento que deveria comprovar condição já existente na data da inscrição.

3.3. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam, em seus quadros, servidores públicos municipais de Santa Maria de Jetibá.

3.4. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. A impugnação será analisada por Comissão designada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.3. As impugnações deverão ser protocoladas via e-mail institucional da Secretaria ou via sistema E-Docs.

4.4. As decisões serão divulgadas no site oficial do Município.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições poderão ser realizadas:

I. Presencialmente no Protocolo da Prefeitura; ou

II. Via sistema E-Docs.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas no período de 28 de julho a 03 de agosto de 2026, conforme definido no cronograma.

5.3. A conferência da documentação será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. A inscrição deverá conter:

I. Documento pessoal do representante legal;

II. Ato constitutivo atualizado;

III. Cartão CNPJ;

IV. Certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista e falência);

V. Alvará de funcionamento;

VI. Declaração de Interesse em Patrocinar (Anexo II);

VII. Declaração de inexistência de trabalho escravo e de exploração de mão de obra infantil e adolescente (Anexo III);

VIII. Comprovação de capacidade técnica para execução do objeto, mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou documento equivalente que demonstre experiência na prestação de serviços de internet banda larga ou serviços correlatos.

6.2. As certidões devem estar válidas na data da análise.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.3. A ausência de documentos essenciais que impeça a comprovação das condições de participação implicará a desclassificação da proposta.

6.3.1. A Comissão poderá conceder prazo de até 02 (dois) dias úteis para saneamento de falhas formais ou apresentação de documentos cuja existência seja anterior à data da inscrição, desde que não haja alteração da proposta nem prejuízo à isonomia entre os participantes.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Os itens descritos no Anexo I do Edital serão em cota única.

7.2. O julgamento será realizado por Comissão designada.

7.3. A Comissão terá prazo de até 02 (dois) dias para análise e 01 (um) dia para publicação do resultado preliminar.

7.4. Em caso de mais de uma proposta válida, será realizado sorteio público conforme cronograma.

7.5. A ausência de um ou mais proponentes não implicará adiamento ou cancelamento do sorteio.

7.6. A ausência do proponente ao sorteio implicará na aceitação de seu resultado.

7.7. Em havendo desclassificação/indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação será de até 01 (um) dia útil a contar da data da comunicação/publicação pelo Município de Santa Maria de Jetibá. Neste caso, o Município terá até 01 (um) dia para analisar a manifestação da interessada.

8. CONDIÇÕES DE PATROCÍNIO

8.1. O patrocinador poderá divulgar sua marca nos materiais promocionais do evento.

8.2. A publicidade deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Cultura e Turismo.

8.3. Os custos de publicidade serão de responsabilidade do patrocinador.

8.4. O Município não responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis assumidas pela patrocinadora perante terceiros, permanecendo esta como única responsável por seus atos e pelos danos eventualmente causados durante a execução do objeto deste Edital.

8.5. Poderá ser disponibilizado espaço para instalação de banners e outros materiais publicitários, mediante autorização.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. O Município compromete-se a inserir a logomarca da patrocinadora nas mídias oficiais de divulgação do evento, bem como realizar menções de agradecimento institucional, conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

8.7. A patrocinadora deverá manter equipe técnica de plantão durante todo o período da Feira do Morango, disponibilizando telefone celular e outro canal eletrônico de atendimento para acionamento imediato pela fiscalização do Município.

8.8. As ocorrências deverão receber atendimento técnico em até 30 (trinta) minutos após o chamado e serem solucionadas em até 02 (duas) horas, salvo comprovada impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização do Município.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura.

9.2. Após a homologação do resultado, a empresa selecionada será convocada para assinatura do Contrato de Patrocínio Administrativo, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	31 de julho de 2026
Impugnação	03 de agosto de 2026
Análise da impugnação	04 a 05 de agosto de 2026
Resultado da impugnação	06 de agosto de 2026
Protocolo das propostas	07 de agosto a 13 de agosto de 2026
Julgamento das propostas	17 de agosto de 2026
Sorteio (se for necessário)	13 de agosto de 2026 às 13h



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Etapas	Data
Divulgação do resultado preliminar	20 de agosto de 2026
Protocolo de recursos	21 de agosto de 2026
Divulgação do resultado do recurso	26 de agosto de 2026
Homologação e publicação do resultado	28 de agosto de 2026
Instalação dos serviços	01 de setembro de 2026

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital sujeitará a patrocinadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – impedimento de participar de futuros chamamentos públicos promovidos pelo Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III – obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

11.2. Considera-se infração, entre outras:

I – deixar de instalar os serviços dentro do prazo previsto;

II – abandonar a execução do objeto;

III – deixar de manter equipe técnica durante o evento;

IV – não corrigir falhas de funcionamento nos prazos estabelecidos.

11.3. Caso a patrocinadora desista da execução após homologado o resultado ou deixe de cumprir suas obrigações antes da realização do evento, poderá ser convocada a próxima classificada, desde que haja tempo hábil e interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.4. Não sendo possível a convocação da próxima classificada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para garantir a realização do evento, sem prejuízo da responsabilização da patrocinadora desistente pelos danos eventualmente causados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A internet deverá estar instalada, testada e em pleno funcionamento até as 12h do dia 01 de setembro de 2026, permanecendo ativa até o encerramento do evento.

12.2. O serviço deverá garantir estabilidade e cobertura durante todo o período da festa.

12.3. A Administração disponibilizará aos interessados, além deste Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, forem considerados indispensáveis ao pleno conhecimento das regras fixadas neste Edital de Chamamento.

12.4. A Administração poderá usar do equipamento/serviço cedido.

12.5. O Município poderá disponibilizar informações adicionais para melhor compreensão do Edital.

12.6. Este Edital poderá ser alterado mediante publicação oficial.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

12.8. A infraestrutura de distribuição do sinal deverá contemplar, no mínimo, 06 (seis) pontos de cobertura estrategicamente distribuídos na área do evento, conforme orientação técnica constante do mapa elaborado pela Gerência de Informática e disponibilizado pela Administração Municipal.

12.9. O serviço deverá ser disponibilizado por meio de link dedicado ou banda larga com velocidade mínima de 20 Mbps Full (vinte megabits por segundo simétricos), garantindo capacidade equivalente de download e upload durante todo o período de realização do evento.

12.10. A patrocinadora deverá realizar testes de cobertura e funcionamento antes da abertura oficial do evento, apresentando à Secretaria de Cultura e Turismo declaração de conclusão da instalação e pleno funcionamento da rede.

12.11. Caso sejam identificadas falhas de cobertura ou interrupções do serviço, a patrocinadora deverá iniciar o atendimento em até 30 (trinta) minutos e restabelecer o funcionamento da rede em até 02 (duas) horas, mantendo registro dos chamados realizados.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.12. A homologação do resultado não gera direito adquirido à celebração do Contrato de Patrocínio, ficando sua formalização condicionada à assinatura pelas partes e à manutenção das condições de habilitação da patrocinadora.

12.13. A Administração poderá deixar de celebrar o Contrato de Patrocínio por razões de interesse público devidamente motivadas, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização.

12.14. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Secretaria de Cultura e Turismo, com apoio da Gerência de Informática, podendo expedir orientações, registrar ocorrências e solicitar correções necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Santa Maria de Jetibá/ES, 31 de julho de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público nº 49/2026 o recebimento de propostas de pessoas jurídicas interessadas em celebrar parceria com o Município de Santa Maria de Jetibá, na modalidade de patrocínio, para fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de serviço de internet banda larga destinado ao atendimento dos expositores, comerciantes, estandes e à organização da Feira do Morango 2026, a ser realizada na rua Abraão Ignácio Lauret, Distrito de São João do Garrafão, Santa Maria de Jetibá/ES.

A parceria deverá contemplar a disponibilização de link de internet com velocidade mínima de 20 Mbps Full (simétrico), bem como o fornecimento integral da infraestrutura necessária para distribuição do sinal, incluindo roteadores, Access Points (APs), switches, cabeamento e demais equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento da rede durante o evento.

O serviço deverá garantir cobertura adequada, estabilidade e disponibilidade de conexão em toda a área destinada aos expositores e comerciantes, mediante a implantação de, no mínimo, 06 (seis) pontos de distribuição do sinal, visando assegurar o funcionamento contínuo de máquinas de pagamento eletrônico (cartão), sistemas digitais de comercialização e demais atividades operacionais relacionadas ao evento, observadas as condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

1. LOTE (COTA ÚNICA):

ITEM	PATROCÍNIO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ITEM: Disponibilização de serviço de internet banda larga para atendimento de expositores, comerciantes, estandes e organização da Feira do Morango 2026. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: a) Disponibilização de link de internet com velocidade mínima de 20 Mbps Full (simétrico), garantindo velocidades equivalentes de download e upload; b) Fornecimento integral, pela patrocinadora, de todos os equipamentos necessários para	03*	DIÁRIAS



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	distribuição do sinal, incluindo roteadores, Access Points (APs), switches, cabeamento e demais acessórios; c) Implantação de, no mínimo, 06 (seis) pontos de cobertura/distribuição do sinal de internet, em locais definidos pela Administração Municipal e pela Gerência de Informática; d) Disponibilização de suporte técnico presencial ou remoto durante todo o período do evento; e) Garantia de estabilidade, disponibilidade e cobertura adequada para utilização das máquinas de pagamento eletrônico e demais necessidades operacionais do evento; f) Período de funcionamento obrigatório: de 04 a 06 de setembro de 2026, permanecendo o serviço ativo durante todo o horário de funcionamento da Feira do Morango.		
--	--	--	--

*Datas das festas quando será utilizado o serviço: 04/09, 05/09 e 06/09.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PATROCINAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, DECLARA que:

- I – tem interesse em participar do Chamamento Público nº 49/2026;
- II – conhece integralmente as condições previstas no Edital e seus Anexos;
- III – possui capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto do Chamamento;
- IV – compromete-se, caso selecionada, a celebrar o Contrato de Patrocínio Administrativo com o Município de Santa Maria de Jetibá e cumprir todas as obrigações previstas no Edital;
- V – declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se civil e administrativamente por sua veracidade.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO OU ANÁLOGO AO DE ESCRAVO.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II – não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo, nem admite, tolera ou mantém qualquer forma de trabalho forçado, degradante ou exploração de trabalhadores em sua cadeia de execução direta;

III – tem ciência de que a falsidade desta declaração sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E A EMPRESA _____, PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA DURANTE A FEIRA DO MORANGO 2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 36.388.455/0001-38, com sede na Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Patrocínio Administrativo**, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.225/2019, no Edital de Chamamento Público nº 49/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção, suporte técnico e retirada da infraestrutura necessária para disponibilização de serviço de internet banda larga durante a realização da Feira do Morango 2026, conforme especificações constantes do Edital de Chamamento Público nº 49/2026 e de seu Anexo I.

Parágrafo único. O serviço deverá atender integralmente às especificações técnicas previstas no Edital, garantindo estabilidade, disponibilidade, velocidade e cobertura durante todo o período do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Constituem obrigações da PATROCINADORA:

- I – fornecer, instalar, configurar, operar, manter e retirar toda a infraestrutura necessária para execução do objeto;
- II – fornecer todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à prestação do serviço, sem qualquer ônus para o Município;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III – concluir a instalação e os testes de funcionamento até o prazo previsto no Edital;
- IV – manter equipe técnica de plantão durante todo o período da Feira do Morango;
- V – disponibilizar canal de atendimento (telefone celular e/ou outro meio eletrônico) para comunicação direta com a fiscalização do Município;
- VI – iniciar o atendimento às ocorrências em até 30 (trinta) minutos após o chamado e restabelecer o funcionamento do serviço em até 2 (duas) horas, salvo impossibilidade técnica devidamente justificada e aceita pela fiscalização;
- VII – retirar toda a infraestrutura instalada após o encerramento do evento, restituindo o local às condições anteriores;
- VIII – responder integralmente pelos danos causados ao Município, aos expositores, comerciantes, visitantes, terceiros ou ao patrimônio público ou privado decorrentes da instalação, operação, manutenção ou retirada dos equipamentos;
- IX – manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas no Chamamento Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – disponibilizar acesso aos locais necessários para instalação dos equipamentos;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo e da Gerência de Informática;
- III – divulgar institucionalmente a marca da PATROCINADORA na forma prevista no Edital;
- IV – comunicar imediatamente à PATROCINADORA quaisquer falhas identificadas na prestação do serviço;
- V – fornecer as informações necessárias para a adequada execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, com apoio da Gerência de Informática, que poderá:



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – emitir orientações técnicas;
- II – solicitar ajustes necessários à execução do objeto;
- III – registrar ocorrências;
- IV – atestar o cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da PATROCINADORA pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A PATROCINADORA responderá integralmente pelos danos materiais, morais, pessoais, patrimoniais ou ambientais decorrentes da execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

O MUNICÍPIO não responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis assumidas pela PATROCINADORA perante seus empregados, fornecedores ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a PATROCINADORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – impedimento de participar de futuros chamamentos públicos promovidos pelo Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- III – obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades não exclui a responsabilidade da PATROCINADORA pela reparação dos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a completa execução de todas as obrigações decorrentes do objeto, incluindo a retirada dos equipamentos e a emissão do termo de encerramento pela fiscalização.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

I – por descumprimento das obrigações assumidas pela PATROCINADORA;

II – por razões de interesse público devidamente justificadas;

III – por acordo entre as partes;

IV – por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital de Chamamento Público nº 49/2026;

II – seus Anexos;

III – a proposta apresentada pela PATROCINADORA.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Maria de Jetibá/ES, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

Prefeito Municipal

PATROCINADOR

TESTEMUNHAS